



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

LEI N.º 192/05

EMENTA: Concede gratificação a professores, na forma que estabelece.

O Prefeito do Município do Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1.º - Aos professores municipais em regência de aulas integrantes dos Programas Especiais "Acelera", "Se Liga" e "Multisseriado", será concedida uma gratificação no valor equivalente a 10% (dez por cento) dos seus vencimentos, com efeitos retroativos a maio, em relação aos Programas Acelera e Se Liga; e, retroativa a julho em relação ao Programa Multisseriado.

Art. 2.º - Os recursos para acorrer as despesas advindas do presente projeto, correrão por conta de dotação orçamentária a seguir:

- 05.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes
- 05.01 - Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes
- 12.361.016.2027 - Manutenção das atividades do FUNDEF
- 31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal civil

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2005.


Itomar Tolentino Varjão
Prefeito

Esta Lei foi publicada nos termos do artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

Jatobá 05 de dezembro de 2005


Silas Monteiro Pinto
Chefe de Gabinete

